Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2692 - Brasília, Disponibilização: Segunda-feira, 17 de Junho de 2019 Publicação: Terça-feira, 18 de Junho de 2019

AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.367.230 - SP (2018/0244290-4)

RELATOR	**:**	**MINISTRO MOURA RIBEIRO**
AGRAVANTE	:	LRPB TRANSPORTES LTDA - EPP
ADVOGADO	:	THIAGO PELEGRINI SPADON - SP236988
AGRAVADO	:	AUTO POSTO PETROPEN ANHANGUERA LTDA
REPR. POR	:	JOSE MANUEL GOMES MESQUITA
ADVOGADO	:	GERALDO CARDOSO DA SILVA JUNIOR - SP171288

DESPACHO

Para que se evite alegação de surpresa e considerando a aplicabilidade das normas do NCPC a este recurso, especialmente o cabimento de multa (arts. 1.021, § 4º, e 1.026, § 2º, do NCPC), intime-se a parte agravante para esclarecer se insiste no conhecimento do agravo interno, no prazo de 5 dias.

O silêncio será interpretado como ausência superveniente do interesse recursal.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 14 de junho de 2019.

MINISTRO **MOURA RIBEIRO**

Relator